



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação



REABERTURA DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014

Aos Dez (10) dias do mês de junho do ano de 2014, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes nº 1359, Bairro Centro – Abaetetuba/PA – CEP: 68.440-000, instalou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preço nº 004/2014**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADAS NO RAMAL DO CAETÉ NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, na escolha da melhor proposta de menor preço global por empreitada, em conformidade com Anexo I (memorial descritivo de implantações), do presente Edital, tudo em conformidade com as disposições estabelecida na Lei Federal nº 8666, de 21.06.1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. A sessão foi presidida pela Senhora **MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO e membros, EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO E LAÉRCIO MACHADO DA SILVA**, todos designados pela Portaria nº. 380/2013, de 06 de Agosto de 2013, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA: Compareceram ao processo os seguintes licitantes: **1) MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ nº 09.649.986/0001-08 – estabelecida 7 Rua, entre trav. 9 e 10, Bairro Matinha, Soure/PA, nº 1359, Bairro Centro – Abaetetuba/PA – Credenciado o Sr. Audionor Ramos Amaral Junior, RG Nº 12698 D PA, CPF: 334.124.642-87; **2) ENGEPEP CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** CNPJ nº 17.018.782/0001-99 – estabelecida Trav. Everaldo Araújo, nº 317, Bairro Centro-Abaetetuba/PA Credenciado o Sr. Pedro Maycon Barbosa Santos, RG Nº 4854684 PC-PA, CPF: 931.422.022-82; **3) RICO CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA – ME** CNPJ nº 10.415.197/0001/83, estabelecida Av. 15 de Agosto Sala C nº 437, bairro Centro – Abaetetuba/PA – Credenciado o Sr. Diego Lobato Oliveira, RG Nº 5189206 PC/PA, CPF: 927.193.762-72; **4) M. F. JUNIOR DE CARVALHO DA COSTA - ME** CNPJ nº 17.073.667/0001-17, estabelecida Av. Dom Pedro II, nº 883 Sala 103, bairro Centro – Abaetetuba/PA – Credenciado o Sr. Manoel Francisco Júnior de Carvalho da Costa, RG Nº 5426159 PC-PA, CPF: 914.672.922-49; **5) AMAZON ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ nº 08.296.041/0001-89, estabelecida Rua João Pantoja de Castro, nº 320 Sala 01, bairro Nazaré – Barcarena/PA – Credenciado o Sr. Nylson Ederson Costa Almeida, RG Nº 242968193 DETRAN-PA, CPF: 568.938.922-68; **6) SANTA CLARA RESIDUOS LTDA - EPP** CNPJ nº 12.402.254/0001-15, estabelecida Rua Ubiratan Dias, nº 1738, bairro Aviação – Abaetetuba/PA – Credenciado o Sra. Roseli de Oliveira Marques, RG Nº 3003196 PC-PA, CPF: 650.388.512-15; **7) B. S. P. FERREIRA & CIA LTDA - ME** CNPJ nº 09.525.738/0001-47, estabelecida Rua Barão do Rio Branco, nº 2767, bairro São João – Abaetetuba/PA – Credenciado o Sr. Antônio José Pinheiro de Castro, RG Nº 1618928 SSP/PA, CPF: 270.209.162-87.

O Sr. Presidente deu inicio ao certame , fazendo suas deliberações.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação



01) ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DOS ENGENHEIROS SOBRE AS DOCUMENTAÇÕES:

- A Comissão Permanente de Licitação ao analisar a documentação da empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, apresentar sua certidão negativa tributária cassada; em relação ao seu CRC-Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, a empresa não apresentou descumprindo com o exigido no item 5.1 do edital. Com relação à parte técnica, ao ser analisada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obra o Sr. Noé, em relação à CAT apresentada pela empresa, esta em desacordo com objeto ora licitado, pois sua CAT é de reforma e revitalização, sendo que o objeto licitado é de construção de uma escola. Diante do exposto essa Comissão Permanente de Licitação decide por **INABILITAR** a empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**.

- A Comissão Permanente de Licitação ao analisar a documentação da empresa **ENGEPED CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, em relação à certidão negativa tributária encontra-se cassada. Com relação à parte técnica, ao ser analisada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obra o Sr. Noé, não apresentou CAT tanto da empresa, quanto do profissional. Diante do exposto essa Comissão Permanente de Licitação decide por **INABILITAR** a empresa **ENGEPED CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

- A Comissão Permanente de Licitação ao analisar a documentação da empresa **RICO CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA - ME**, constatou que a empresa cumpriu com o exigido pelo edital em relação à parte de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica - financeira. Com relação à parte técnica, ao ser analisada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obra o Sr. Noé, constatou que a empresa não apresentou a CAT com a grandeza do objeto ora licitado. Diante do exposto essa Comissão Permanente de Licitação decide por **INABILITAR** a empresa **RICO CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA - ME**.

- A Comissão Permanente de Licitação ao analisar a documentação da empresa **M. F. JUNIOR DE CARVALHO DA COSTA - ME**, verificou que a mesma apresentou a FIC, conforme a página 16 do seu caderno de habilitação; e também apresentou a carta proposta na página 89 do seu caderno de habilitação; em relação ao seu contrato social, o mesmo encontra-se na página 05 do seu caderno de habilitação; em relação às suas declarações, todas fazem referência à tomada de preço 004/2014. Com relação à parte técnica, ao ser analisada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obra o Sr. Noé, o mesmo destacou que a empresa estava de acordo com o exigido pelo edital. Diante do exposto essa Comissão Permanente de Licitação decide por **HABILITAR** a empresa **M. F. JUNIOR DE CARVALHO DA COSTA - ME**.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação



- A Comissão Permanente de Licitação ao analisar a documentação da empresa **AMAZON ENGENHARIA LTDA - ME**, em relação ao questionamento feito a empresa sobre o Anexo VII, a mesma apresentou em seu credenciamento o Anexo VII; em relação ao seu CRC-Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, a empresa não apresentou descumprindo com o exigido no item 5.1 do edital; não foram encontradas as declarações que faz referente ao item 11.4 alínea H e I do edital; não apresentou as paginas do livro diário em sua totalidade; o balanço patrimonial apresentada pela empresa não encontra-se registrado na junta comercial competente; conforme exigido pelo item 11.5 alínea A. Com relação à parte técnica, ao ser analisada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obra o Sr. Noé, constatou que a empresa cumpriu com as exigências do edital. Diante do exposto essa Comissão Permanente de Licitação decide por **INABILITAR** a empresa **AMAZON ENGENHARIA LTDA - ME**

- A Comissão Permanente de Licitação ao analisar a documentação da empresa **SANTA CLARA RESIDUOS LTDA - EPP**, em relação ao Anexo VII, a empresa apresentou em seu credenciamento; em relação às declarações do item 11.2 alínea F ate a J, não apresentou as declarações exigidas no edital. Com relação à parte técnica, ao ser analisada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obra o Sr. Noé, constatou que a empresa cumpriu com as exigências do edital. Diante do exposto essa Comissão Permanente de Licitação decide por **INABILITAR** a empresa **SANTA CLARA RESIDUOS LTDA - EPP**.

- A Comissão Permanente de Licitação ao analisar a documentação da empresa **B. S. P. FERREIRA & CIA LTDA - ME**, apresentou todas as declarações exigidas pelo edital; a FIC apresentada pela empresa na pagina 17 encontra-se fora da validade exigida pelo edital no que diz respeito ao item 11.9, estando assim invalida para o certame. Com relação à parte técnica, ao ser analisada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Obra o Sr. Noé, em relação à CAT do profissional não possui acervo técnico compatível com o serviço ora licitado, estando assim em desacordo com o exigido pelo edital. Diante do exposto essa Comissão Permanente de Licitação decide por **INABILITAR** a empresa **B. S. P. FERREIRA & CIA LTDA - ME**.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação interpelou as empresas sobre o interesse em recorrer da decisão de inabilitação, sendo que as empresas **AMAZON ENGENHARIA LTDA - ME; RICO CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA - ME; ENGEPEL CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; SANTA CLARA RESIDUOS LTDA - EPP**, informaram que tem interesse em utilizar sua faculdade de recorrer. Diante da manifestação, em observância ao disposto no art. 109, I, a da lei 8.666/93, o Sr.. Presidente suspende a sessão, ficando as empresas devidamente intimadas da decisão de inabilitação. Após a análise do recurso, a CPL informará a decisão às empresas, convocando-as para a próxima sessão.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação



Marcio Eloy de Lima Cardoso
MARCIO ELOY DE LIMA CARDOSO
Presidente

Edoneide do Socorro Cavalcante Cardoso
EDONEIDE DO SOCORRO CAVALCANTE CARDOSO
Membro

Laércio Machado da Silva
LAÉRCIO MACHADO DA SILVA
Membro

Noé Rodrigues Dias
NOÉ RODRIGUES DIAS
Resp. Engenheiro da Secretaria de Obra

Maraújo A. R. Construir Comércio e Serviços Ltda - ME
MARAJO A. R. CONSTRUIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Sr. Audionor Ramos Amaral Junior

Pedro Maycon Barbosa Santos
ENGEPEDE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Sr. Pedro Maycon Barbosa Santos

José Dorivaldo Oliveira
RICO CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA - ME
Sr. José Dorivaldo Oliveira

Manoel Francisco Júnior de Carvalho da Costa
M. F. JUNIOR DE CARVALHO DA COSTA - ME
Sr. Manoel Francisco Júnior de Carvalho da Costa

[Signature]

[Signature]
[Signature]



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Abaetetuba
Comissão Permanente de Licitação



W. Leal
AMAZON ENGENHARIA LTDA - ME
Sr. Nylson Ederson Costa Almeida

APR - Deluano Ferreira da Silva
SANTA CLARA RESIDUOS LTDA - EPP
Sra. Maria Elenir Mendes de Leão

APR - Sr. A.
B. S. P. FERREIRA & CIA LTDA - ME
Sr. Antônio José Pinheiro de Castro

Edvar Assunção da Costa
Representante do Observatório Social de Abaetetuba
Edvar Assunção da Costa

N. S. P.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]